LEI Nº 2716 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, inclusive, termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções e Ampliações Escolares - PAC.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de outubro de 1.997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 76/97